

NEWSLETTER FISCAL

N.º 30
Maio 2013

IRC

- **Ofício-Circulado n.º 20167, de 12/04 – IRC – Entidades que não exercem a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola – Obrigação de envio de declaração periódica de rendimentos (modelo 22)**

Vem o presente Ofício-Circulado, na sequência da nova redação dada ao artigo 117.º do CIRCC (redação da Lei n.º 20/2012, de 14 de Maio), prestar auxílio no preenchimento da declaração modelo 22, às entidades que não exercem a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/F465CC42-85F0-435C-AB46-CF1E9D329E07/0/Oficio_circulado_20164_2013.pdf

IVA

- **Ofício-Circulado n.º 30144/2013, de 12/04 – IVA – Equiparação dos talões de portagens a faturas**

Vem o presente Ofício-Circulado equipar os talões de portagens a faturas, ao abrigo do n.º 7 do artigo 40.º do CIVA.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/304B5692-3FAC-484B-98A3-B50C9DD3660D/0/Oficio_circulado_30144_2013.pdf

Outros

- **Portaria n.º 160/2013, de 23 de Abril – Altera a estrutura de dados do SAF-T (PT) e a regulamentação da utilização e certificação prévia dos programas informáticos de faturação**

Vem a presente portaria alterar a estrutura de dados do SAF-T (PT) e a regulamentação da utilização e certificação prévia dos programas informáticos de faturação, com entrada em vigor em 1/Julho/2013.

Releva-se a equiparação a programas de faturação dos programas que emitam apenas guias de remessa ou de transporte, que sirvam de documentos de transporte.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2013/04/07900/0245702483.pdf>

- **Portaria n.º 161/2013, de 23 de Abril – Regulamenta o modo de cumprimento das obrigações de comunicação dos elementos dos documentos de transporte, previstas no regime de bens em circulação**

Vem a presente portaria regulamentar o modo de cumprimento das obrigações dos elementos dos documentos de transporte, previstas no regime de bens em circulação, adiando a entrada em vigor do diploma para o dia 1/Julho/2013 (inicialmente previsto para 1/Maio/2013).

Desta portaria salienta-se: i) Exclusão da obrigação de comunicação dos elementos dos documentos de transporte caso o adquirente ou destinatário seja consumidor final; e, ii) Possibilidade dos sujeitos passivos remetentes dos bens autorizarem terceiros a proceder à comunicação, desde que o façam em nome e por conta daqueles.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/D49C7DF4-8B96-4475-850E-6D9AB43EC4C4/0/Portaria_161-2013.pdf